

## Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





através dos quais foi possível classificar os beneficiários da REURB como sendo população de baixa renda, conforme Art. 1°, §2°, I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO que a área tem origem na matrícula nº 41.801 - Livro 2 - ficha 01 F;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 18/2022; DECRETA:

- Art. 1º. Fica classificada e fixada como (REURB-S), a Regularização Fundiária Urbana, para legitimação fundiária, realizada no Núcleo Informal denominado "Núcleo Josino Candian", que compreende a Av. Olegário Maciel, Rua Josino Candian, Bairro Ponte Preta.
- Art. 2º. A classificação do interesse visa exclusivamente o reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
- Art. 3º. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S:
  - I o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
  - II o registro da legitimação fundiária;
  - III o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
  - IV o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
  - V a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
  - VI a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
  - VII o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
  - VIII o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.
  - Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 04 de setembro de 2024

RICARDO ANTÔNIO NASCIMENTO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

LUCAS VALENTE PIRES

Gerente da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial BIANCA CORDEIRO FERREIRA

Coordenadora da Coordenação de Regularização Fundiária e Gestão de Solo Matrícula 10902 - OAB - MG 233.534

## RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ARQUIVADOS

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público o indeferimento/arquivamento dos processos administrativos dos requerentes abaixo identificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ. CNPJ: 18.128.207/0001-01. Atividade: Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, com supressão de vegetação nativa. Protocolo nº 2024IA000021. Motivo: ausência de objeto.

Ubá, 04 de setembro de 2024. Ricardo Antônio do Nascimento Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

## RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS/CAD, SOLICITADOS JUNTO A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, torna público, que o requerente abaixo devidamente identificado, solicitou:

